



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 225, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro da mesma categoria econômica, nas Dotações Orçamentária da Câmara Municipal de Iturama/MG, constante da Lei nº 3.787, de 19 de dezembro de 2008, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro da mesma categoria econômica, nas dotações Orçamentária, da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante Lei nº 3.787, de 19 de dezembro de 2008, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para cobertura da seguinte despesa:

01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Governo
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo
4 - Ficha
3.1.90.11.02 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 430.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$. 430.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar por transposição, remanejamento ou transferência a que se refere o artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentária:

01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Governo
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo
7 - Ficha
3.1.90.34.01 – Mão de Obra Terceirizada.....R\$. 50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Governo
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo
8 - Ficha
3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.....R\$. 50.000,00

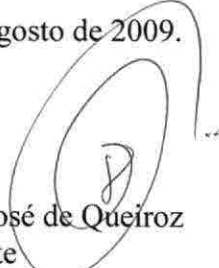
01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Governo
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo
14 - Ficha
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.200.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Governo
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo
18 - Ficha
3.3.90.93.01 – Indenizações e Restituições.....R\$.130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$. 430.000,00

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 3 de agosto de 2009.


Vereador Dijalme José de Queiroz
Presidente

Autor do Projeto: Mesa Diretora